

## PARECER JURÍDICO

### EMENTA: Projeto de Lei nº 58/2022

“Dispõe sobre "Campanha de habilitação voltada a profissionais da Educação para realização da manobra de Heimlich" (desengasgamento), em equipamentos municipais de ensino, e torna obrigatória a fixação de cartazes ilustrativos da manobra de Heimlich" em todos os equipamentos de ensino públicos e particulares no Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.”

### I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 58/2022, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Vereador Emanuel Souza Ramos, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

### II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O texto em si, dispõe sobre "Campanha de habilitação voltada a profissionais da Educação para realização da manobra de Heimlich" (desengasgamento), em equipamentos municipais de ensino, e torna obrigatória a fixação de cartazes ilustrativos da manobra de Heimlich" em todos os equipamentos de ensino públicos e particulares no Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

Não vislumbrando qualquer ilegalidade à regular tramitação normal deste projeto.

### III – CONCLUSÃO

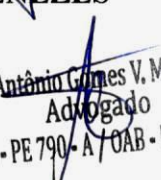
Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 58/2022, **TEM** legalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de junho de 2022.

  
Bel. ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES

Assessor Jurídico– OAB/PE 790-A

  
Dr. Antônio Gomes V. Menezes  
Advogado  
OAB - PE 790 - A / OAB - PB 10.81